



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

**LEI N.º 601, DE 31 DE MARÇO DE 2.006**

**“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento de 2.006 e contém outras providências.”**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício, crédito adicional especial através da dotação orçamentária 2.11.1.08.244.0801.2123-3.3.90.41- Contribuição ao SEMPRE – Sindicato dos Empregados da Prefeitura de Itaú de Minas, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser repassado em parcelas mensais retroativas a janeiro de 2.006.

**Parágrafo único** – O valor de cada parcela a ser repassada ficará condicionada a apresentação da listagem dos segurados a ser informada mensalmente pelo Sindicato.

**Art. 2º** - Fica também autorizado a efetuar as despesas decorrentes dos créditos especiais abertos por intermédio de convênio a ser firmado entre o Município e o Sindicato com vistas a cobertura de 50%(cinquenta por cento) do valor a ser pago por servidor e empregado público dos poderes do município, na contratação de seguro de vida.

**Art. 3º** - Como recurso à abertura do crédito adicional especial citado no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais das dotações :

- 2.12.1.13.392.1301.2119-3.1.90.1 – valor R\$ 5.000,00
- 2.12.1.13.392.1301.2119-3.3.90.39 – valor R\$ 5.000,00
- 2.11.1.08.244.0801.2101-3.3.90.30 – valor R\$ 2.000,00

**Art. 4º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 31 de março de 2006.

  
**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**